



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 19, de 30 de novembro de 2021.

“REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP, O PRAZO ADMINISTRATIVO PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** aprovou em reunião do dia 26 de novembro de 2021, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, sanciono a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade de regulamentação que estabeleça prazo para o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP emitir documentos solicitados por terceiros e também por funcionários;

Considerando os princípios da impessoalidade e efetividade;

Resolve:

Artigo 1º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a Administração fornecer certidão, informação e outros documentos a terceiros ou funcionários.

Artigo 2º. O prazo será contado excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo Único. Os dias do começo e do vencimento do prazo previsto no artigo 1º serão diferidos para o primeiro dia útil seguinte, quando coincidirem com dia em que não houver expediente na Unidade Administrativa.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, aos 30 de novembro de 2021.

MURILO NÓBREGA CAMPOS
PRESIDENTE – CIOP

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e no quadro de avisos do CIOP na data supra
Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva – CIOP